PORTARIA Nº 20/2024

Constitui Comissão para realização de Licitações na **Modalidade Pregão** pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e no art. 8º do Decreto (Estadual) nº 23.769/2006 e de acordo com a autorização do CRAFI em 02 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º D**esignar os empregados abaixo discriminados para constituírem Comissão de Licitação na **Modalidade Pregão** da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas CEHOP:
- I Luiz Carlos Caetano, CPF nº 199.XXX.XXX-20;
- II Francisco de Assis Silva Gomes, CPF nº 200.XXX.XXX-91;
- III Claudio Santos Silva, CPF nº 312.XXX.XXX-34;
- IV Mariluce Lima Nascimento, CPF nº 102.XXX.XXX-53;
- V Anselmo Plácido Santos, CPF nº 264.XXX.XXX-04.

Parágrafo único. A função de Pregoeiro da referida Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II respectivamente do "caput" deste artigo.

Art. 2º - Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.

GELOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-400 - CEP: 49.027-010 - Aracaju-SE
C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633

PORTARIA Nº 20/2024

Art. 3º A Comissão de Licitação enquadra-se na excepcionalidade prevista no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 29.250 de 20 de novembro de 2013, introduzido pelo Decreto nº 29.686 de 10 de janeiro de 2014, para todos os efeitos.

Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e os demais membros perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observando-se os dispostos nas Leis Estaduais nº 2.148/77 e nº 545/94 e nos Decretos nº 15.356/95 e nº 17.855/98 e suas alterações.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 66/2023 e nº 12/2024.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retoragindo os seus efeitos 1° de janeiro de 2024.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 09 de fevereiro de 2024.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor-Presidente

C.N.P.J. 13.006.572/0001-20 - Inscrição Municipal: 309633